



PORTARIA Nº 07/2017-DF.

DISPONIBILIZADO

Em 07/03/17

DJE nº: 9933

Doutor Evandro Juarez Rodrigues, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

Considerando que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando que o Processo Judicial Eletrônico-PJE, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

Considerando a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJE, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo;

Considerando a convocação de todos os Servidores, assessores e magistrados do Juizado Especial da Comarca de Peixoto de Azevedo, na Escola dos Servidores do TJMT, receber o treinamento para o correto manejo das ferramentas disponíveis no PJe;

Considerando que a partir das 12h00 do dia 27.03.2017 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje, no Juizado Especial Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo, por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema Projudi, a utilização do PJe para distribuição de novas ações será obrigatória a partir desta data;



Considerando que a fim de garantir o sucesso da migração dos dados, bem como o objetivo de assegurar a adequada comunicação dos atos processuais pelo sistema PJe, os advogados deverão regularizar seus cadastros junto ao Projudi até a data de 17.03.2017, bem como promover seu cadastramento no PJe até a data de 24.03.2017, a falta de regularização dos dados junto ao PROJUDI, bem como a ausência do adequado cadastramento no PJe, até as datas estabelecidas neste item, implicará na impossibilidade de comunicação dos atos processuais a partir da implantação do novo sistema, até que a(s) pendência(s) seja(m) definitivamente sanada(s);

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais, intimações e citações no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo no período de 24 a 31.03.2017, (salvo com relação às audiências de Conciliação do Juizado Especial), os quais retornarão o seu curso, no próximo dia útil.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, remetendo copia à Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Justiça deste Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil - 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo.

Evandro Juárez Rodrigues

Juiz de Direito - Diretor do Foro